



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER TÉCNICO Nº:** 06/2015  
**PROCESSO Nº:** 71010.005149/2009-51  
**DATA DE PROTOCOLO:** 18/12/2009  
**ANO DE ANÁLISE:** 2008

**TIPO DE PROCESSO:** Concessão

**REQUERENTE:** CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS  
**CNPJ:** 52.368.214/0001-19  
**DILIGÊNCIA/OFÍCIO COMPLEMENTAR:** 432/2013 035/2014 021/2014

**MUNICÍPIO:** MINEIROS DO TIETE  
**UF:** SP

**ANÁLISE TÉCNICA**

<b>DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:</b>	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.		
<b>FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:</b> art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14			
Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.		Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.	
<b>ATIVIDADES DO RELATÓRIO:</b> art. 18 da Lei 12.101/09		Caracteriza-se como entidade de assistência social.	
<b>Característica:</b> Atendimento	<b>Nível de proteção:</b> especial de alta complexidade	<b>Ofertas:</b> acolhimento	<b>Público:</b> idosos
Outros casos:			
<b>GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados):</b> Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14			
É possível aferir a gratuidade das ofertas.			
<b>CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS:</b> Art. 18 da Lei 12.101/09			
Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.			
<b>MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:</b>			
Número(s):			
<b>CONCLUSÃO DO PARECER:</b>		<b>DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.</b>	

Em caso de concessão, a validade da certificação será de 3 anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF,

5 de janeiro de 2015

\_\_\_\_\_  
**Diony Sbares**  
 Analista

\_\_\_\_\_  
**Marília Carvalho**  
 Coordenadora substituta

\_\_\_\_\_  
**Carolina Gabas Stuchi**  
 Diretora DRSP